

LEI MUNICIPAL Nº. 1.262/2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2007 do Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o Financeiro de 2007 em R\$ 73.076.461,00 (setenta e três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), assim distribuídos Por esfera:

Esfera Fiscal – 52.245.879,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais);

Esfera da Seguridade Social – 20.830.582,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 46.094.461,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 3.996.096,00
1.2 – Receita de Contribuição	R\$ 326.823,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 130.470,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$ 3.285.500,00
1.7 – Transferência Correntes	R\$ 40.580.679,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 531.424,00
9.0 – Deduções de Receitas Correntes	R\$ 2.756.531,00
2 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 26.982.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 1.900.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 25.082.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 73.076.461,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001:

319004 – Contratação por tempo determinado	R\$ 629.000,00
--	----------------

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.202.212,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$	2.754.071,00
319016 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
319034 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirização	R\$	450.000,00
319091 – Sentenças Judiciais	R\$	3.000,00
319092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	48.000,00
319094 – Indenização e Restrições Trabalhistas	R\$	8.000,00
329021 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	10.000,00
335041 – Contribuições	R\$	28.000,00
336041 – Contribuições	R\$	4.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	147.000,00
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	20.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	4.901.776,00
339031 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e outras	R\$	30.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	650.434,00
339033 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	66.000,00
339034 – Outras Desp com Pes Decor Terc de mão-de-obra	R\$	40.000,00
339035 – Serviços de Consultoria	R\$	249.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	6.094.800,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.223.815,00
339041 – Contribuições	R\$	78.000,00
339043 – Subvenções Sociais	R\$	395.000,00
339046 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	230.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	551.670,00
339049 – Auxílio-Transporte	R\$	10.000,00
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	430.000,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	622.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$	24.461.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.663.000,00
449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00
459061 – Aquisição de Imóveis	R\$	60.000,00
469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	2.947.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	73.056.778,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	19.683,00
TOTAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)	R\$	73.076.461,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 10,00% (Dez por cento) do valor estimado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da Receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – Atender a insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Parágrafo Único – Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro no ano de dois mil e seis, 370º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito